



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	27

81

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4/2017**

Data: 23/01/2017 - Página 1 de 2

**Matéria/ Ementa:**

Projeto de Lei nº 004/2017 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando ceder um Servidor Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.”

**Relatório:**

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, a Celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando ceder um Servidor Municipal ocupante de cargo efetivo para exercer funções, a fim de possibilitar o melhor funcionamento na realização das atividades do órgão.

A cedência será pelo período de 01(um) ano, prorrogável por igual período, até o limite de 60(sessenta) meses.

**Fundamentação:**

As despesas decorrentes da execução desta lei, estão devidamente incluídas e autorizadas nas Leis municipais, com dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas na vigência do contrato, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Manutenção das Atividades da Secretaria – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal – Obrigações Patronais. Estando devidamente acompanhado do impacto orçamentário e financeiro, não ultrapassando os limites legais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

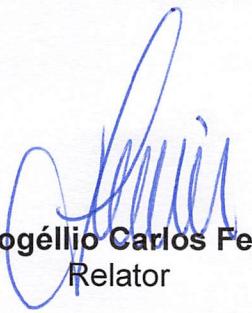
Câmara de Vereadores	
Fl. 28	Rubrica sul

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2016**

Data: 28/03/2016 - Página 2 de 2

**Opinião:**

Assim, nada impede a tramitação do presente projeto de lei.

  
**Ver. Rogélio Carlos Fedrigo**  
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

  
**Ver. Nereu Hilário Rossetto**  
Presidente

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**

  
**Ver.ª Lucimar Zarpelon Magon**  
Revisora